

LEI ORDINÁRIA Nº 113

de 12 de julho de 2018

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.

Altera a redação da Lei n. 1100, de 12 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no Artigo 4º e seu Parágrafo da Lei Municipal número 1100 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 2º.

O Poder Executivo e o Poder Legislativo incluem no PPA 2018 a 2021 as Metas Físicas em cada Programa de Governo, detalhados em Ações - Projeto/Atividade, conforme determina a Lei Complementar 101 de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal e de acordo com o Artigo 4º e seu Parágrafo da Lei Municipal 1100 de 12 de dezembro de 2017.

Art. 3º.

Permanecem inalterados todos os artigos contidos na Lei Municipal 1100 de 12 de dezembro de 2017 e passam a vigorar os anexos desta Lei, como instrumento do PPA 2018 a 2021.

Art. 4º.

Está Lei entre em vigor na data de sua publicação.

*MARCELEIDE HARTEMAM PEREIRA MARQUES Prefeita
Municipal*

Lei Ordinária Nº 113/2018 - 12 de julho de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em